União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra

Aviso

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

 1- Nos termos do disposto no nº 1, do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 setembro, conjugado com os artigos 30º e 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, em reunião do órgão executivo de 02.11.2023, se encontra aberto o procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aprovado no mapa de Pessoal para o ano de 2023.

 2-Entidade que realiza o procedimento concursal: União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

 3- Caraterização dos postos de trabalho: “Executa trabalhos de limpeza, pintura, manutenção de espaços ajardinados e cemiteriais, abertura de covais, execuções de inumações, trasladações, exumações, condução de viaturas e outras tarefas simples não especificadas, exigindo alguns conhecimentos práticos.”

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do nº 1 do artigo 81º da LTFP.

 4- Local de Trabalho: área da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

 5- Posição remuneratória: De acordo com o nº 1 do artigo 38º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

 5.1- Em cumprimento do nº 3 do artigo 38º da LTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

 5.2- De acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, revista pelo Decreto-Lei nº 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizado pelo Decreto-Lei nº 26-B/2023, de 18 de abril, a remuneração de referência corresponde à 1ª posição remuneratória da carreira/nível remuneratório 5, a que corresponde, atualmente, a remuneração base 769,20€.

 6- Requisitos de Admissão: Os candidatos deverão reunir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob a pena de exclusão, a saber:

 6.1- Requisitos Gerais:

 a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

 b) 18 anos de idade completos;

 c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas

que se propõe desempenhar;

 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

 6.2- Requisitos Habilitacionais: Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF): Escolaridade Obrigatória; 010 – Programas de Base; 080 – Alfabetização; 090 – Desenvolvimento Pessoal.

 6.3- O candidato deve ser detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

 7- Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União de Freguesias idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

 8- Prazo de apresentação das candidaturas: pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).

 9- Apresentação das candidaturas:

 a) As candidaturas devem ser formalizadas via correio eletrónico, para o endereço geral@ufcoruchefajardaerra.pt, devendo ser instruídas com o formulário disponível em [www.ufcoruchefajardaerra.pt/servicos](http://www.ufcoruchefajardaerra.pt/servicos) e demais documentação legalmente exigida, até ao termo do prazo fixado no ponto 8.

 b) Considerando o nível habilitacional exigido, a maioria dos candidatos ao procedimento concursal poderá não ser dotada das competências tecnológicas para a utilização da forma prevista na alínea a) e pretendendo-se que exista o maior número de candidatos possível para que a escolha da admissão seja maior, poderão entregar as candidaturas em suporte de papel e demais documentação legalmente exigida, pessoalmente na Secretaria da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 17:00h ou remetidas pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, Rua 25 de Abril – Quinta do Lago, 2100-126 Coruche.

 c) Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência do procedimento a que se candidata e juntar os elementos necessários para que o júri possa apreciar a sua candidatura.

 d) A não observância destas disposições implica a exclusão liminar do concurso.

 10- Documentos a apresentar:

 a) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, nos termos do ponto 6.2.

 b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (documento de identificação, certificado de registo criminal, carta de condução, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico, exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória). Estão dispensados da apresentação destes documentos, até ao momento da constituição da relação jurídica de emprego público, os candidatos que expressamente declararem no requerimento/formulário de candidatura, serem detentores dos requisitos de admissão, referidos no ponto 6.1, do presente aviso;

 c) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, no qual consta a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa e do órgão ou serviço onde exerce funções, com todos os elementos necessários com a avaliação de desempenho do último biénio.

 d) Os candidatos a quem seja aplicável o método de seleção Avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos.

 e) Comprovativos da formação profissional indicada no *Curriculum vitae*, caso trate de candidato sujeito a avaliação curricular, ou seja, que tenha enquadramento no nº 2 do artigo 36º da LGTFP, com indicação precisa do número de horas ou dias;

 11- A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea b) do ponto 10, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, bem como a não apresentação do certificado comprovativo da habilitação académica referido no ponto 6.2, dedeterminam a exclusão do procedimento concursal.

 12- Os candidatos enquadráveis no artigo 2º, do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar o grau de incapacidade e tipo de deficiência em conformidade com a alínea f) do artigo 13º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro e artigo 6º nº 1 e 2 do Decreto-Lei nº 29/2001.

 13- Os métodos de seleção, previstos no artigo 36º da LGTFP, conjugado com os artigos 17º e 18 º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, serão os seguintes:

 13.1- Para os candidatos não enquadrados no nº 2 do artigo 36º da LGTFP, ou seja, que não estejam a cumprir ou não estejam a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e como método complementar Entrevista de Avaliação de Competências.

 a) Prova de Conhecimentos (PC) - é de realização individual, visa avaliar os conhecimentos

profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões, na forma oral, sobre as seguintes temáticas, ponderadas a 25% cada:

 Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – Lei nº 35/2014, de 20 de junho e Anexo I, na sua atual redação (disponível em [www.dre.pt](http://www.dre.pt));

 Regras Básicas de Higiene e segurança no Trabalho;

 Regras do Exercício da Profissão;

 Regras Básicas de Equipamentos de Proteção Individual.

Sobre cada um dos temas, serão efetuadas duas questões, sendo adotada a escala de cotação de 0 a 20 valores, contando cada uma das questões 12,5% do valor total, e considerando-se a valoração até às centésimas.

 Para avaliação das questões será tido em conta o conhecimento da matéria, a conexão com matérias análogas e a destreza na resposta.

 b) Avaliação Psicológica (AP) – é efetuada de acordo com o nº 2, artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, e visa avaliar, a partir de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. É avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

 O perfil de competências para o posto de trabalho é o seguinte: Iniciativa e autonomia; Orientação para o serviço público; Organização e método de trabalho; Trabalho de equipa e cooperação; Conhecimentos e experiência.

 13.2- Para os candidatos com enquadramento no nº 2 do artigo 36º da LGTFP, ou seja, que

estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras dos postos de trabalho em causa, para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

 a) Avaliação Curricular (AC) – Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os

elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

 Na Avaliação Curricular, cuja classificação será de 0 a 20 valores, serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados nas seguintes percentagens:

 Habilitação Académica - HA (30%):

 Igual à exigida – 18 valores;

 Superior à exigida – 20 valores.

 Formação Profissional – FP (30%):

 Sem ações de formação com relevância para o desempenho de funções – 10 valores. Acresce 2 valores por cada ação de formação com mais de 7 horas e desde que com relevo para o desempenho das funções.

 Experiência Profissional – EP (40%):

 Até 3 anos – 10 valores;

 De 3 a 6 anos – 14 valores;

 De 6 a 10 anos – 16 valores;

 De 10 a 15 anos – 18 valores;

 Superior a 15 anos – 20 valores.

AC = (HA x 30%) + (FP x 30%) + (EP x 40%)

 b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre com- portamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação atenderá aos seguintes níveis classificativos: elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores), Insuficiente (4 valores), serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 20% cada um:

 Trabalho em equipa;

 Higiene e segurança no trabalho;

Otimização de recursos;

Conhecimento das regras aplicáveis à profissão;

Orientação para o serviço público.

 14- Os métodos de seleção constantes do ponto 13.2 do presente Aviso podem ser afastados através de declaração escrita, aplicando-se os métodos previstos para os restantes candidatos.

1. Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é

eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores ou tenham obtido um Não Apto na Avaliação Psicológica.

 16- A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

 17- Caso se verifique a necessidade de faseamento dos métodos de seleção, para os efeitos previstos no artigo 19º, nº 1 na alínea b), da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, serão convocados para a realização do segundo método conjuntos sucessivos de 15 candidatos.

1. Classificação Final (CF) - A classificação final será obtida a partir da média aritmética

ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da seguinte fórmula:

 18.1- Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências:

CF = (PC x 70%) + (EAC x 30%)

 18.2- Para os candidatos que realizem os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências:

CF = (AC x 50%) + (EAC x 50%)

 19- Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º, nº2 da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro e caso a situação de empate subsista, os candidatos são desempatados pela melhor nota obtida:

1. no Grupo “Regras no Exercício da Profissão”, da Prova de Conhecimentos;
2. no parâmetro “Experiência Profissional” da Avaliação Curricular.
3. Constituição do júri:

Presidente: Florindo José, Encarregado Operacional na Câmara Municipal de Coruche;

Vogais Efetivos: Célia Cristina Coelho Vital Vasco Fernandes, Assistente Técnica na União de

Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, a qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Alexandre Miguel Bernabé Ferreira, Assistente Operacional na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra;

Vogais Suplentes: Sónia Cristina Mendes Godinho Patrício, Assistente Técnica na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra e Lídia Severino Cordeiro, Assistente Técnica na União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

 21- As notificações aos candidatos serão efetuadas por correio, por carta registada, ou por via de e-mail, através do email geral@ufcoruchefajardaerra.pt

 22- As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de

cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são publicitados na página eletrónica da União de Freguesias em [www.ufcoruchefajarda](http://www.ufcoruchefajarda)erra.pt.

 23- A lista de ordenação final será publicada na página eletrónica da União de Freguesias

em [www.ufcoruchefajardaerra.pt](http://www.ufcoruchefajardaerra.pt) e afixada em local visível e público na Secretaria da União de Freguesias.

 24- O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no nº 6 do artigo 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

 25- O presente procedimento rege-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,

Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro e legislação complementar.

 26- Serão cumpridas as normas legais no que respeita aos critérios de preferência previstos no Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro.

 27- Será dado cumprimento ao disposto no artigo 24º da Lei nº 76/2018, nos casos em que o referido normativo seja aplicável.

 28- A CIMLT ainda não constituiu a EGRA, conforme e-mail de 23.10.2023. Não existe reserva de recrutamento para esta área.

30 de novembro de 2023 – O Presidente da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, Nuno José Silva Guilherme Henriques de Azevedo